

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 42ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 14 DE JUNHO DE 2023, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira. Presentes a Senhora Desembargadora Denise Castelo Bonfim e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Carolynne Souza de Macêdo Oliveira, Felipe Henrique de Souza e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente, justificadamente (em virtude de licença médica), o Senhor Presidente, Desembargador Francisco Djalma da Silva. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente em exercício declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.778/2023). Na sequência, cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador, os servidores e as servidoras deste TRE, bem como as pessoas que acompanhavam a sessão por meio do *YouTube*. Na ocasião, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira informou que a Senhora Juíza Maha Manasfi e a Senhora Desembargadora Denise Bonfim estavam participando remotamente da sessão (por videoconferência). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 41ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 13 de junho de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600917-18.2020.6.01.0006**

Procedência: Epitaciolândia - ACRE

Relator: Juiz MARCOS THADEU MATIAS MAMED

RECORRENTE: JOÃO JOSÉ DA SILVA SARAIVA

ADVOGADO: DARCIO VIDAL CAMPOS - OAB/AC3523-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Vereador - Contas julgadas como não prestadas - Epitaciolândia/AC - Eleições 2020.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença que julgou as contas como não prestadas, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600895-57.2020.6.01.0006**

Procedência: Epitaciolândia - ACRE

Relator: Juiz MARCOS THADEU MATIAS MAMED

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA/AC

ADVOGADO: DARCIO VIDAL CAMPOS - OAB/AC3523-A

RECORRENTE: FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Partido Político - Órgão de Direção Municipal - Contas julgadas como não prestadas - Epitaciolândia/AC - Eleições 2020.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a sentença que julgou as contas como não prestadas, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos na REVISÃO CRIMINAL N. 0600035-06.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz MARCOS THADEU MATIAS MAMED

EMBARGANTE: HILDEBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO

ADVOGADA: CAMILA VASCONCELOS DE ANDRADE - OAB/PE48744

ADVOGADO: PLINIO LEITE NUNES - OAB/PE23668

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADO: ADEILDO NUNES - OAB/PE8914

ADVOGADO: RICARDO DE ALBUQUERQUE DO REGO BARROS NETO - OAB/PE30937

ADVOGADA: CAROLINE DO REGO BARROS SANTOS - OAB/PE32753

ADVOGADA: CLARISSA DO REGO BARROS NUNES - OAB/PE38823

ADVOGADA: ANNA JUSSARA COELHO LIMA - OAB/PE49472

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.675/2023 - Revisão Criminal - Anulação de Ação Penal Eleitoral -Captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral - Alegada inobservância da prerrogativa de foro funcional do Revisionando - Anulação de atos decisórios proferidos por juízes impedidos - Candidato - Rio Branco/AC - Eleições 1998.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, a Senhora Desembargadora Denise Bonfim desejou a todos um feliz feriado – alusivo à elevação do Acre à categoria de Estado, celebrado em 15 de junho – e um bom descanso. Em seguida, o Senhor Presidente em exercício agradeceu à Magistrada e, na ausência de outras manifestações, aderiu às suas palavras e desejou a todos um bom feriado. Na oportunidade, convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 20 de junho, às 15 horas. A seguir, foi encerrada a sessão, às quinze horas e trinta e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 21/06/2023, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 21/06/2023, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIJONE PINHEIRO DE ARAÚJO, Analista Judiciário**, em 21/06/2023, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592334** e o código CRC **DA80CD77**.